
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 3.626 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1965.

Dispõe sobre a criação de quatro (4) Varas na Comarca da Capital.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados, na Comarca da Capital, quatro (4) Varas, sendo duas (2) Penais e duas (2) Cíveis, com as respectivas Escrivanias, alterando, dessa forma, o número de dez (10) para quatorze (14) Varas.

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundo de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 31 de dezembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado

Francisco de Lamartine Nogueira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DOE Nº 20.707, DE 04/01/1966

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

